



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL – nº 01/2018 FEVEREIRO DE 2018**

**Artigo 1º** - O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE 4ª Região, pelo presente Edital e observando a legislação sobre estágio, oficializa abertura de uma vaga para estágio em Serviço Social (com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, mediante interesse e acordo das partes, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/2008), segundo critérios e prazos previstos neste Edital. A vaga é destinada para o Serviço de Orientação e Fiscalização (SOFI) do CRESS/PE.

**Artigo 2º:** Podem se candidatar estudantes de Serviço Social de quaisquer unidades de ensino cujo curso de Serviço Social encontre-se reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), respeitadas as seguintes condições:

- a) comprovar estar matriculado/a em curso de ensino superior em Serviço Social devidamente autorizado pelo MEC;
- b) comprovar ter cursado as disciplinas que são pré-requisitos para o cumprimento de estágio obrigatório;
- c) comprovar estar matriculado/a na disciplina Estágio I (6º período);
- d) comprovar Coeficiente de Rendimento (CR) ou aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) ter disponibilidade para o cumprimento de 12 horas semanais de estágio, que compreenderão atividades presenciais e, eventualmente, em outros locais – eventos, atividades do Conselho etc.;
- f) apresentar carta da Instituição de Ensino afirmando ter interesse em firmar convênio com o CRESS/PE. Poderão ter convênio com o Conselho apenas



Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC, qualquer dúvida, conferir através do site do e-MEC disponível em <http://emec.mec.gov.br/>.

g) participar das etapas de seleção abaixo descritas.

## DA INSCRIÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

**Artigo 3º:** A inscrição de estudante para a vaga que dá origem ao presente Edital consistirá das seguintes etapas:

- a) preenchimento de ficha de inscrição – anexo 1 do presente Edital
- b) Entrega da ficha de inscrição e das comprovações requeridas pelo artigo 2º, devidamente preenchida e assinada. Só serão aceitos a entrega desses documentos pessoalmente na sede do CRESS, situado a Rua 19 de Novembro, 154 – Madalena, no período de 19/02/2018 a 22/02/2018, no horário das 08 h às 14 horas.

**Parágrafo primeiro:** No ato da inscrição a/o candidata/o receberá um código de inscrição que será utilizado para todas as etapas da presente seleção, inclusive divulgação de resultados. A/o candidata/o compromete-se a consultar o site do Conselho para acompanhar todos os atos previstos por este Edital.

**Parágrafo segundo:** A não apresentação de toda a documentação requerida ensejará a **desclassificação automática** da/o estudante da próxima etapa de seleção.

**Parágrafo terceiro:** A homologação das inscrições será divulgada no dia 23/02/2016, até 17 horas, pelo site <http://www.cresspe.org.br/>, através do código de inscrição referido nos parágrafos anteriores. Na hipótese de não homologação, a razão da mesma estará identificada.



**Artigo 4º:** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do/a candidato/a, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo;

**Parágrafo primeiro:** os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, vedada a possibilidade de alteração posterior;

**Parágrafo segundo:** a prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

**Artigo 5º:** A aprovação de estudante para a vaga que dá origem ao presente Edital cumprirá o seguinte calendário, o qual poderá ser alterado, a depender a necessidade:



DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
Inscrição	19 a 22/02/2018	Das 08 às 14h
Homologação da Inscrição	23/02/2018	Até 17h
Prova	28/02/2018	Das 09 às 12h
Análise dos currículos	28/02 a 01/03/2018	Das 08 às 14h
Resultado Parcial – 1ª Etapa	02/03/2018	Até 17h
Prazo para Recurso	05/03/2018	Das 08 às 14h
Entrevista	08/03/2018	De acordo com o cronograma
Resultado Final	14/03/2018	A partir das 14h
Início do Estágio	02/04/2018	Das 08 às 14h

- a) A avaliação dos/as candidatos/as será feita em duas fases, a primeira através de prova, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 28/02/2018 (sexta-feira) no horário das 09h às 12h na sede do CRESS/PE e de análise de currículo, de caráter classificatório.
- b) A divulgação do resultado será dia 02/03/2018 até 17 horas;
- c) O prazo de recurso, que deverá ser entregue, por escrito e fundamentado, na sede do Conselho no dia 05/03/2018 até 14h, pelo mesmo formato em que foi feita a inscrição (presencialmente na Rua 19 de Novembro, 154 – Madalena, entre 08 a 14 horas);
- d) Após aprovação na prova, os/as candidatos/as serão entrevistados/as no dia 08 de março de 2018, de acordo com um cronograma a ser divulgado no dia 07/03/2018 pelo site do Conselho (<http://www.cresspe.org.br/>). Nesta fase serão considerados: pontualidade, desenvoltura e coerência na linguagem oral e expectativa do/a candidato/a em relação ao estágio.
- e) A divulgação do resultado final será 14/03/2018 até 17h pelo site do Conselho (<http://www.cresspe.org.br/>) e no mural da entidade. Os/as aprovados/as receberão a confirmação da aprovação por e-mail. Os/as



candidatos/as que não obtiverem êxito não serão informados/as obrigatoriamente, visto que o resultado estará disponível no site do Conselho.

- f) Caso haja necessidade, o Conselho fará contato com o/a candidato por meio dos números de telefone e/ou e-mails fornecidos no ato da inscrição para o processo seletivo do estágio. O CRESS não se responsabiliza por informações incorretas e/ou ilegíveis.

**Artigo 6º** - A prova referida no artigo anterior terá duração máxima de três horas e poderá versar sobre o Código de Ética da/o Assistente Social (1993), a Lei 8.662/93 (que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil e dá outras providências) e/ou sobre o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

**Parágrafo primeiro:** A prova será composta de cinco questões de múltipla escolha (valendo um ponto cada) e uma questão dissertativa entre 10 e 30 linhas (valendo cinco pontos – dos quais quatro pontos será relativo à apreensão da/o estudante sobre o tema e um ponto relativo à qualidade da redação, no que diz respeito à coesão, abordagem do tema, ortografia e gramática). Somente serão aprovados/as para etapa seguinte, os/as candidatos que obtiverem a nota mínima de 7,0.

**Parágrafo segundo:** A bibliografia de referência será a seguinte:

- 1) CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética da/o Assistente Social.** Disponível em

[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011\\_CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf)

- 2) \_\_\_\_\_. **Lei 8.662/93** (Regulamenta a profissão de assistente social e dá outras providências). Disponível em

[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011\\_CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf)



3) NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. IN MOTA, Ana Elizabete et al. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

4) CFESS. Atribuições Privativa do/a Assistente Social. Em questão. 1ª Edição ampliada, 2012. Disponível em <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>

**Parágrafo terceiro:** para a análise de currículo serão considerados os seguintes critérios: Instituição de ensino reconhecida pelo MEC no estado de Pernambuco, cumprimento de todas as exigências do artigo 2º deste Edital. A análise de currículo será de caráter classificatório.

**Artigo 7º** - No dia da realização da prova, as/os candidatas/os deverão apresentar documento de identificação civil com foto no local da prova. Não serão aceitas Carteiras de Estudante. O/A candidato/a que deixar de apresentar, no dia de realização da prova e da entrevista, documento original que o identifique, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova e nem a entrevista, sendo excluído/a do processo seletivo.

**Parágrafo primeiro:** As/os candidatas/os deverão trazer caneta esferográfica azul ou preta. Somente questões com resposta a caneta serão corrigidas.

**Parágrafo segundo:** Não será permitido uso de aparelhos eletrônicos, tais como celulares, *tablets*, *paggers* e similares.

**Parágrafo terceiro:** Não será permitida consulta a nenhum material durante a prova, nem à fiscal de prova.

**Artigo 8º** - Serão critérios para eventual desempate, nesta ordem:



- a) enquadrar-se na condição de idoso (conforme Lei 10.741/2003);
- b) possuir maior coeficiente de rendimento ou aproveitamento acadêmico;
- c) estar cursando períodos iniciais de estágio, de forma a possibilitar maior continuidade na contribuição do estágio para a formação, conforme preenchimento da ficha de inscrição em anexo;
- d) comprovar participação em movimento estudantil em Serviço Social, conforme preenchimento da ficha de inscrição em anexo;
- e) maior idade, excetuada a previsão da alínea “a” do presente artigo.

## **DO INÍCIO DO ESTÁGIO E DE SUAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 9º:** O/A candidato selecionado/a para estágio deverá apresentar no CRESS/PE: Declaração da Instituição de Ensino contendo as seguintes informações: nome do aluno, período no qual está cursando, nº da apólice de seguro contra acidentes pessoais e carga horária total prevista para o estágio; além de cópia da identidade, CPF, 2 fotos 3x4 e os documentos necessários para o convênio.

**Artigo 10º:** O estágio que gera o presente Edital se iniciará, preferencialmente, no mês de abril de 2018. É condição para a convocação da(o) estudante aprovada(o) o prévio estabelecimento de convênio entre a instituição de ensino superior e o CRESS-PE. Terá validade de 1 ano, podendo ou não ser prorrogado por mais 1 ano, mediante interesse e acordo das partes, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo único:** Na hipótese de não estabelecimento do convênio referido no *caput* do presente artigo em prazo que permita o início do estágio, seja por responsabilidade da(o) estudante ou de sua instituição de ensino, a(o) estudante poderá perder sua vaga, podendo haver, por parte do Conselho, a





convocação de outra(o) estudante classificada(o), respeitada a ordem de classificação.

**Artigo 11º:** A vaga de estágio a que se refere o presente Edital será inicialmente oferecida na modalidade estágio não remunerado, que corresponde a 12 horas semanais de atividades.

**Artigo 12:** O estágio de que trata o presente Edital será supervisionado por assistente social/agente fiscal devidamente inscrita no CRESS-PE e em dia com suas anuidades e terá como foco principal a competência e atribuição profissional reconhecida de assistentes sociais.

**Parágrafo primeiro:** A previsão do *caput* do presente artigo não será interpretada no sentido de impedir contato de estudantes em estágio com as diversas tarefas e políticas desenvolvidas pelo CRESS/PE, evidenciando-se que estudantes em estágio devem ter o mesmo compromisso com o sigilo imposto a profissionais e dirigentes do Conselho em situações que envolvam tal necessidade.

**Parágrafo segundo:** O eventual descumprimento da previsão do parágrafo anterior sujeitará a/o estudante em estágio a processo interno de apuração de responsabilidades— no qual lhe será garantido amplo direito de defesa e contraditório – que poderá resultar no rompimento do convênio de estágio estabelecido.

**Artigo 13:** As atribuições do/a estagiário em Serviço Social no CRESS/PE compreenderá:





- a) Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008;
- b) Contribuir com a ação fiscalizadora do CRESS/PE, devidamente acompanhado/a pela supervisora de campo, enquanto estratégia de fortalecimento da profissão na garantia e defesa dos espaços profissionais do/a assistente social, proporcionando aos/as usuários/as das políticas sociais e serviços de qualidade;
- c) Realizar pesquisa que possibilite compreender e identificar as demandas da fiscalização do exercício profissional, bem como os avanços e recuos da política nacional de fiscalização na construção de um espaço democrático comprometido com os interesses gerais dos/as assistentes sociais;
- d) Realizar atividades administrativas na execução do Serviço de Orientação e Fiscalização;
- e) Fazer pesquisa e estudo que subsidiem a Comissão de Orientação e Fiscalização no planejamento das visitas de fiscalização nos diversos campos de atuação do assistente social;
- f) Acompanhar as agentes fiscais nas visitas de fiscalização tendo em vista contribuir com a formação acadêmica possibilitando-a conhecimento e vivência das diversas áreas de atuação dos/as assistentes sociais;
- g) Organizar documentos relacionados à fiscalização do exercício profissional, bem como, registrar e encaminhar as demandas de fiscalização;
- h) Contribuir com a elaboração dos relatórios de fiscalização;
- i) Participar junto com a agente fiscal das reuniões que a fiscalização participar desde que o horário seja compatível com seu horário escolar;
- j) Participar das reuniões das comissões de trabalho do conselho com vista a contribuir com sua formação acadêmica.



- k) Participar dos eventos promovidos pelo Conselho, bem como de outros relacionados ao Serviço Social, os quais venham contribuir com a sua formação acadêmica.

**Artigo 14:** Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, o/a estagiário será desligado/a do programa de estágio e não será preenchida por outro/a estagiário/a

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 15:** Local de informações e inscrições: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 4ª Região. Rua 19 de Novembro, 154 – Madalena. Fone: (081) 3227-7389. E-mail: [fiscalizacao@cresspe.org.br](mailto:fiscalizacao@cresspe.org.br). O local da realização de todas as etapas da seleção será o mesmo.

**Artigo 16:** Os/as candidatos/as somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados/as da seleção os/as que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

**Artigo 17:** É consagrada a nota 7 (sete) para aprovação final.

**Artigo 18:** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital, não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.



**Artigo 19:** Os resultados parciais e o final, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão publicados no site do CRESS/PE (<http://www.cresspe.org.br/>) e poderão ser informados também através de e-mails dos/as candidatos/as.

**Artigo 20:** A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**Artigo 21:** Eventuais casos omissos neste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS/PE, com a participação das profissionais responsáveis pela supervisão de campo de estágio.

**Artigo 22:** Este edital é publicado no site do CRESS/PE disponível em <http://www.cresspe.org.br/>.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.

---

Adiliane Valéria Batista F. da Silva  
Presidente do CRESS/PE

---

Priscilla Cordeiro Cruz Barros  
Coordenadora da COFI  
Comissão de Orientação e  
Fiscalização do CRESS/PE



**CÓDIGO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**Ficha de inscrição para seleção de estágio em Serviço Social**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nome Social: \_\_\_\_\_  
Possui alguma deficiência? ( ) Não ( ) sim, qual? \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Residente a: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Estudante do \_\_\_\_\_ período do Curso de Graduação em Serviço Social da Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que possuo disponibilidade para o cumprimento de 12 horas semanais de estágio no turno da manhã (08 às 12h).

Especifique e anexe os documentos comprobatórios, caso haja, de sua participação em movimento estudantil e/ou movimentos sociais:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_.

Anexe as comprovações:

- a) de que se encontra matriculado em curso superior de Serviço Social;
- b) de seu Coeficiente de Rendimento (ou aproveitamento acadêmico) e histórico escolar, que comprove ter cursado as disciplinas pré-requisito para estágio, em documento com identificação da respectiva unidade de ensino e todos os demais documentos identificados no artigo 2º do edital de seleção.

( ) Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas e os documentos anexados são verídicos, sob pena de desclassificação, a qualquer momento do certame.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

Recebido e conferido por: \_\_\_\_\_